

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RAFAEL DA LUZ CARDOSO

**PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS TRABALHOS
DESENVOLVIDOS PELOS PERITOS CONTADORES NA REGIÃO DE
CRICIÚMA/SC.**

CRICIÚMA

2019



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



RAFAEL DA LUZ CARDOSO

**PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS TRABALHOS
DESENVOLVIDOS PELOS PERITOS CONTADORES NA REGIÃO DE
CRICIÚMA/SC.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador(a): Prof. (a) Me. João Vânio Cardoso Mendonça

CRICIÚMA

2019



RAFAEL DA LUZ CARDOSO

**PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS TRABALHOS
DESENVOLVIDOS PELOS PERITOS CONTADORES NA REGIÃO DE
CRICIÚMA/SC.**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Perícia Contábil.

Criciúma, 02 de julho de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. João Vânio Cardoso Mendonça - Mestrado - (UNESC) - Orientador

Prof. Esp. Julio Cesar Lopes - Especialista - (UNESC) - Examinador

Prof.^a Esp. Marja Mariane Feuser - Especialista - (UNESC) - Examinadora



Dedico este trabalho para minha família e amigos por emanarem energias positivas e apoio no decorrer da jornada até o presente dia. A todos deixo-lhes meus sinceros agradecimentos.



AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus que me iluminou e me guiou nestes anos de graduação, meus pais e irmã pelo apoio e motivação, aos professores que por sua vez transmitiram seus conhecimentos teóricos e experiências profissionais conosco, aos acadêmicos e amigos que passei honrosamente a conhecer na instituição de ensino UNESC até o presente momento. Gostaria também de agradecer o Prof. João Vânio Cardoso Mendonça que me orientou de forma cordial, me sanando eventuais dúvidas encontradas ao decorrer das pesquisas e se dedicou em ajudar na elaboração deste trabalho acadêmico. A todos que de forma direta ou indiretamente estiveram comigo me apoiado na resolução deste trabalho e na jornada acadêmica.



“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades, lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram conquistadas no que parecia ser impossível.”

Charles Chaplin



PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS PERITOS CONTADORES NA REGIÃO DE CRICIÚMA/SC.

RAFAEL DA LUZ CARDOSO¹

JOÃO VÂNIO CARDOSO MENDONÇA²

RESUMO: A ciência contábil é uma área que possui diversos segmentos para que sejam realizados projetos de estudos científicos, e dentre eles está a perícia contábil. A perícia é uma ferramenta de caráter importante para o poder judiciário, pois este instrumento auxilia os juízes nos julgamentos, sejam em casos judiciais ou extrajudiciais, elucidando os fatos apresentados no processo, fazendo com que as decisões sejam mais precisas, evitando assim qualquer tipo de injustiça. Assim sendo, este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo principal analisar e comparar a percepção dos trabalhos desenvolvidos pelos peritos contadores na comarca de Criciúma/SC. Para atingir os objetivos, utilizou de autores conceituados na referida área, com intuito de realizar uma fundamentação teórica consistente conciliando o aprendizado obtido com a teoria científica. A metodologia de pesquisa teve caráter descritivo com a utilização de referências bibliográficas, artigos, revistas, que nortearam de forma qualitativa, por meio de levantamento de dados. Ao final do estudo, observou-se que os peritos contadores analisados desenvolvem excelentes trabalhos, com conhecimentos e experiências na área, bem como possuem preocupação em confeccionar laudos com informações relevantes, claras e tempestivas, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas. Verificou-se também, que os profissionais analisados consideram este meio rentável que pode ser conciliada com as demais profissões, ou em outros casos, podem se tornar a renda principal. Por fim, conclui-se que a perícia vem ganhando cada vez espaço no âmbito profissional contábil, por ser uma atividade de grande valia e enriquecedora para a carreira do contador.

PALAVRAS – CHAVE: Perícia. Laudo Pericial. Perito. Ciências Contábeis. Contador.

AREA TEMÁTICA: Auditoria, Perícia e Investigação Contábil.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Santana (1999, p. 14), considera a perícia contábil uma ferramenta utilizada pelo sistema judiciário para aferir resultados confiáveis à medida que se necessita de certas informações. Essas informações por sua vez precisam ser imparciais e fidedignas, buscando-a por meio de diligências quando necessário.

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Titulação (Mestre), UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



De acordo com Sá (2011, p. 6), a perícia contábil é a análise de fatos relacionados ao patrimônio das partes envolvidas, com o intuito de promover a opinião do perito em relação os casos propostos. O perito realiza investigações, vistorias, indagações, ou seja, tudo que possa estar ao seu alcance para chegar a uma opinião válida, e ser suficientemente confiável, baseando-se na realidade, plenitude e essencialidade dos objetos em pesquisa.

Na prática, ocorre como uma discussão entre dois polos, sendo estes representados por seus procuradores, a respeito de um determinado objeto jurídico, onde o Juiz irá ouvir as duas partes, e caso ainda não possua todos os meios para julgar o presente caso, o mesmo poderá requerer o auxílio de um perito para gerar novas provas, sendo que cada uma das partes poderá indicar um perito assistente para que acompanhe a perícia respeitando a norma NBC TP 1 quando de cunho contábil (CFC, 2015).

O contador que atua como perito contábil conforme norma NBC PP1 necessita desenvolver seu trabalho baseado nas leis e normas da contabilidade vigentes, sendo de suma importância que as informações fornecidas por ele sejam fidedignas, tempestivas, verídica, devendo ainda possuir ética e subsídios sobre o objeto do litígio. O laudo pericial contábil é desenvolvido apenas pelo profissional bacharel em Ciências Contábeis, aprovado no Exame de Suficiência, para obter o registro de contador, na qual possui pleno conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como suas regras para a emissão do referido instrumento conforme NBC TP1.

O presente artigo torna-se importante aos profissionais da área, para estarem cientes de que precisam sempre manter-se atualizados, referente as suas responsabilidades morais, sociais e éticas, tendo em vista, que o fruto do seu trabalho será extremamente importante para a tomada de decisão, pois ao confeccionar o laudo técnico de forma errônea, poderá afetar diretamente os resultados, podendo prejudicar alguma das partes envolvidas.

Diante dos fatos acima expostos, o presente artigo terá como finalidade o seguinte questionamento: Qual a percepção dos peritos contadores sobre os trabalhos desenvolvidos na região de Criciúma/SC? O objetivo geral deste artigo consiste em Investigar a percepção dos peritos contadores quanto aos trabalhos desenvolvidos na região de Criciúma/SC. Para atingir o objetivo geral, tem-se os seguintes objetivos específicos: I Descrever a literatura sobre o trabalho dos peritos contadores. II Elaborar questionário que possibilite extrair a percepção dos peritos contadores. III Analisar a percepção dos peritos contadores, sobre os trabalhos desenvolvidos.

O presente artigo poderá contribuir para Ciência Contábil, de forma teórica, demonstrando por meio de pesquisas, a relevância da perícia contábil e do perito contador, bem como agregará maior visibilidade do profissional da área, ampliando a base de estudos para futuras pesquisas.

Na prática, o estudo servirá para esclarecer futuros questionamentos dos profissionais atuantes na profissão de perito contábil, pois demonstra a forma como é realizado os trabalhos, a conduta que os mesmos devem possuir, a importância do cumprimento de prazos e a coleta dados. Ou seja, todas as informações necessárias para atuar na profissão, onde o profissional deve analisar os fatos, realizar diligências para acrescentar ou confirmar dados, devem ser imparciais, e também manter sigilo sobre os trabalhos prestados, sendo pesquisado a viabilidade da referida área.



Quanto ao meio social, os casos analisados pelos peritos trarão maior confiabilidade perante ao poder judiciário, e para as partes em litígio, sendo que quanto maior o número de nomeações para o perito prestar seus serviços, mais segurança ele transmitirá para as partes, possibilitando uma solução mais justa aos casos que lhes são oferecidos, acelerando a resolução dos mesmos.

Este artigo está organizado de acordo com as seguintes etapas: seção introdutória; fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; análises e discussão dos resultados empíricos; e considerações finais. A fundamentação teórica reúne a revisão da literatura com estudos teóricos e empíricos acerca da origem da perícia contábil, perito contábil, honorários, bem como os laudos técnicos elaborados pelo referido profissional. Em seguida, apresentam-se os procedimentos metodológicos com o método, abordagem, objetivos, estratégia e técnicas de pesquisa. Por fim, são discutidos os resultados e suas relações com outros estudos. Finalmente, são apresentadas as conclusões, limitações do trabalho e sugestões para pesquisas futuras.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção será abordado sobre a origem de perícia contábil, o perfil do perito contador, laudos periciais, e as responsabilidades do perito em relação aos erros e possíveis fraudes.

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

No Brasil, a utilização da figura do perito passa a ser necessária pela primeira vez em 1832, já no âmbito contábil a matéria foi tratada pela primeira vez no I Congresso Brasileiro de Contabilidade de 1924. Nesse congresso foi discutida, inclusive a divisão da classe em três funções, contador, guarda livros e perito. Só na década de 40, todavia, seria regulamentada a profissão de Contador nos termos do Decreto Lei de nº 9.295 de 1946 que posteriormente ocorreu a alteração para a Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948 e foi então definido que a atividade de perícia contábil é privativa do bacharel em ciências contábeis (contabilidade)(BRASIL, 1948).

Para Magalhães et al (2004, p. 14), destacam que para realizar a perícia contábil é necessário possuir conhecimento técnico do objeto em litígio, para assim poder auxiliar os juízes na resolução do mérito do conflito entre as partes em epígrafe.

Segundo o Moderno Dicionário de Língua Portuguesa Michaelis (2019, p. 1541), o conceito da palavra perícia significa:

- Qualidade do perito;
- Agilidade e habilidade em algumas atividades específicas;
- Exame de caráter técnico, com pessoa especializada, indicada pelo juiz,

para avaliar um objeto em litígio.

Desta forma, a perícia nada mais é que um meio utilizado para reunir provas, comprovar fatos, ou direitos, bem como proteger-se de determinadas situações. Assim sendo, as normas que representam de forma atualizada a área da perícia contábil.

Quadro 1: Normas

Nome da Norma	NBC	Breve Resumo
Perícia Contábil	NBC TP 01 2015	Esta norma dita as diretrizes de como o perito contábil deve



		realizar seus trabalhos profissionais (conceito, objetivos, execução, planejamento, laudo pericial, parecer técnico);
Perito Contábil	NBC PP 01 2015	Esta norma descreve a conduta ética e moral do perito;
Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil (EQT)	NBC PP 02 2016	Esta norma está atrelada a avaliação dos peritos contadores para ingressar ao quadro CNPC.
Programa de Educação Profissional Continuada	NBC PG 12 2018	Esta norma está atrelada as atividades e treinamentos desenvolvidos pelos profissionais da contabilidade.

Fonte: Adaptado do CFC (2019).

2.2 PERITO

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) PP – 01, perito é o contador, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), atua na atividade pericial, tendo que possuir sabedoria, devido a suas experiências com a matéria em discussão. Deve ainda, comprovar sua capacidade por meio de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC, juntamente com sua manifestação, acompanhada do laudo técnico, sendo autorizado a utilização de certificados digitais.

Segundo Rodrigues (2014 p. 36), o perito contábil deve ter inteligência para poder evidenciar os fenômenos patrimoniais e identificar movimentações do patrimônio, seu embasamento pode ocorrer em diversos documentos, além de representações gráficas feitos pela instituição envolvida.

Quadro 2: Comparativo de desempenho do perito.

O desempenho do perito seja eficiente, o mesmo deve possuir as seguintes características:

- Habilitação, conhecimento da matéria em análise, bem como conhecimento das normas vigentes e seu contexto;
- Estado psicológico similar com o exercício da profissão;
- Ser organizado e caprichoso com o seu trabalho;
- Seguir fielmente o código de ética profissional, e aos princípios morais, não faltando com a verdade e a honestidade;
- Possuir mecanismos para realizar seu trabalho, seja intelectual ou didático;
- Ser leal, discreto, convincente, ter bom senso, autoconfiança, prudente, sutil e sagaz e ter percepção e
- Ser digno do título de perito.

Fonte: Adaptado de Hoog (2007, p. 59).



De acordo com Zanna (2005, p. 530), o perito contador e o perito assistente devem possuir conhecimentos referente a legislação vigente, bem como possuir conhecimentos para atuar no referido cargo, contudo, o perito contador é aquele preposto nomeado pelo Juiz, já o perito assistente técnico pode ser designado por ambas as partes do processo.

Hoog (2008, p. 60), apresenta o seguinte comparativo entre perito contador e perito contador assistente:

Quadro 3: Comparativo entre perito contador e assistente técnico.

Comparação dos Profissionais	
Perito	Assistente Técnico
1. Nomeado pelo Juiz;	1. Indicado pelo litigante;
2. Contador devidamente habilitado;	2. Contador devidamente habilitado;
3. Está sujeito a impedimento ou a suspeição, previstas no CPC;	3. Não está sujeito ao impedimento, previsto no CPC;
4. Recebe seus honorários por meio de alvará expedido pelo judiciário;	4. Recebe seus honorários diretamente da parte que solicitou a perícia;
5. O prazo para a entrega dos laudos é determinado pelo Juiz	5. O prazo de manifestação para opinar sobre o laudo do perito é de 10 dias após a publicação da entrega do laudo oficial

Fonte: Adaptado de Hoog (2008, p. 60).

2.2.1 Impedimento e suspeição

De acordo com o Art. 148 do Código de Processo Civil (CPC), é denominado como auxiliar da justiça, referente ao artigo 148, inciso II, o perito está sujeito a impedimento e suspeição perante o código de processo civil (BRASIL, 2015).

Quadro 4: Impedimento e suspeição.

Ocorre o impedimento e suspeição quando o perito é;
<ul style="list-style-type: none"> • Amigo íntimo ou inimigo de qualquer uma das partes; • Ser credora ou devedora do perito; • For herdeiro, empregado e empregador; • Parentesco até terceiro grau; • Interessado na sentença (receberá algo ao final do processo); • Procurador de uma das partes; • Interesse societário ou relação profissional com uma das partes; • Parentes próximos com semelhantes ligações com terceiros.

Fonte: Adaptado de Sá (2011, p. 22).

O perito pode recusar-se ou ser recusado por impedimento e suspeição. No caso de renúncia, deverá comunicar ao juiz até cinco dias antes da nomeação para que se possa realizar uma nova nomeação de perito para compor os autos. Contudo, conforme Art. 465, inciso I do CPC, o juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo de entrega do laudo, podendo ser realizado o impedimento e suspeição assim que o perito for nomeado pelo juiz (BRASIL, 2015).



2.2.2 Honorários

Segundo Sá (2011, p. 72) o perito pode solicitar ao juiz o recebimento de 50% (antecipado) dos valores referentes aos honorários para iniciar as perícias.

O perito tem direito de receber honorários por seus serviços prestados, estabelecendo seus valores ao ingressar no processo ou estabelece-os na sentença, porém respeitando os respectivos valores, perante as atividades desenvolvidas, o número de horas trabalhadas e a dificuldade implícita (BRASIL, 2015).

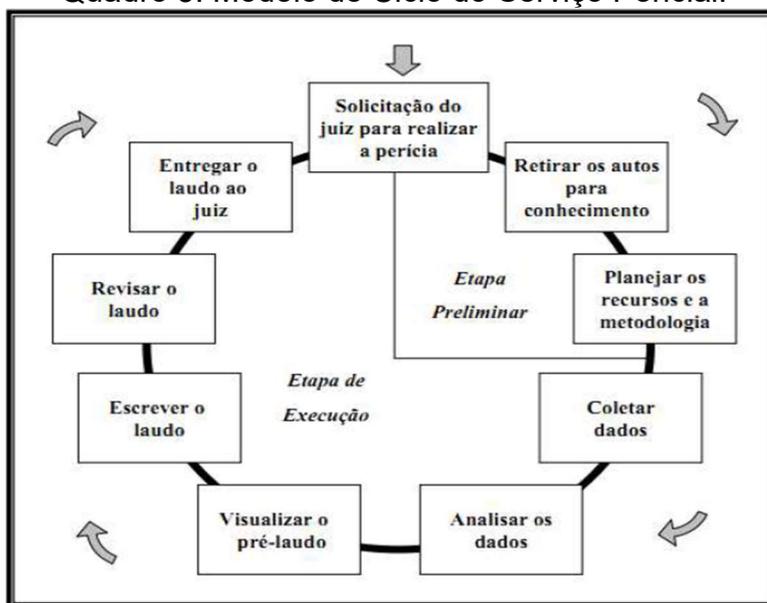
No Art. 95 do Código de Processo Civil consta que “cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes” O juiz tem o poder de intervir e solicitar que as partes efetuem o pagamento dos honorários advocatícios do perito com depósito judicial em juízo do valor correspondente (BRASIL, 2015).

2.3 LAUDOS PERICIAIS

Segundo a NBC TC 01, a perícia contábil tem como cunho principal auxiliar as partes litigantes na solução dos conflitos por meio de procedimentos científicos e técnicos, amparada pela legislação vigente e assegurada em conformidade com as leis profissionais, no intuito de confeccionar laudos periciais contábil.

Para Sá (2011, p. 42) considera o laudo pericial contábil um dispositivo tecnológico que carrega informações importantes, de situações onde o perito contador tem que se manifesta quando requerido seu pronunciamento.

Quadro 5: Modelo de Ciclo do Serviço Pericial.



Fonte: Santana (1999, p 89).

Portanto, o laudo é uma peça escrita que deve expor claramente as circunstâncias de sua elaboração, demonstrando os estudos efetuados a respeito da matéria e as conclusões que se chegou (ALBERTO, 2004, p. 124).



Quadro 6: Perícia Contábil – itens que devem conter nos laudos periciais.

Itens que devem conter nos laudos periciais

O laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil devem conter, no mínimo, os seguintes itens:

- (a) identificação do processo e das partes;
- (b) síntese do objeto da perícia;
- (c) metodologia adotada para os trabalhos periciais;
- (d) identificação das diligências realizadas;
- (e) transcrição e resposta aos quesitos: para o laudo pericial contábil;
- (f) transcrição e resposta aos quesitos: para o parecer pericial contábil, onde houver divergência, transcrição dos quesitos, respostas formuladas pelo perito-contador e as respostas e comentários do perito-contador assistente;
- (g) conclusão;
- (h) anexos;
- (i) apêndices;
- (j) assinatura do perito: fará constar sua categoria profissional de contador e o seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade, comprovada mediante Declaração de Habilitação Profissional - DHP. É permitida a utilização da certificação digital, em consonância com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Fonte: NBC TP 01 - item 80.

Munhão (2013, p. 24) o laudo pericial por sua vez é a parte mais importante da perícia e tem o objetivo de atingir os quesitos solicitados pelo juiz e ainda ressalta que o laudo é onde são expostos os procedimentos realizados sobre a matéria que foi submetida, num documento fundamentado com cálculos e teoria.

Segundo Cestare, Peleias, Ornelas, Martinho (2017, p. 119) a atividade pericial contábil demanda de muito conhecimento exigido do contador. De certa forma o perito com sua experiência adquirida com trabalhos anteriores, poderá fornecer ao magistrado elementos técnicos contábeis necessários para solucionar casos contínuos e cumprir com a demanda estabelecida. É por meio do laudo pericial fornecido pelo perito, que o juiz define a solução dos casos.

2.3.1 Tipos de laudos

Conforme Alberto (2000, p. 127) existe cinco espécies de laudos classificadas de acordo com suas características:

Laudo Pericial: é o tipo mais predominante nas perícias contábeis, decorre da necessidade de analisar a veracidade da matéria em litígio, destina-se principalmente na produção de provas, apresentando opiniões subsidiárias à decisão.

Relatório de vistoria: é efetuada em determinada circunstância temporal, possui alto rigor descritivo, por meio da escrita, desenhos, fotografias, entre outros. A opinião técnica é vinculada diretamente as condições de realização da vistoria.

Laudo de louvação: tendo em vista que muitas vezes o objeto de avaliação refere-se à outra área específica de conhecimento, o perito utiliza trabalhos



complementares de outras pessoas, e conseqüentemente o laudo assume a forma de laudo de louvação.

Parecer pericial: utilizado para defesa de interesses tanto no âmbito judicial quanto no extrajudicial, caracteriza-se pela expressão da opinião do profissional, seguindo as técnicas e abrangências periciais.

Laudo arbitral: é o resultado do trabalho do árbitro, utiliza-se de forma descritiva que se assemelha as características da sentença judicial. Não é uma atividade tipicamente pericial e sim de instância decisória.

Sá (2011, p. 50) completa que os laudos variam de acordo com sua finalidade. No âmbito administrativo pode haver laudos com o propósito de esclarecer fraudes, desempenho, corrupção, entre outros, já em processos judiciais, é possível observar em diferentes tipos de ações, como por exemplo processos de busca e apreensão, consignação em pagamento, falências, tributárias, penais, etc.

A elaboração do laudo, inclusive algumas técnicas de como responder aos quesitos estabelecidos, refletem o domínio da língua técnica do profissional, independentemente, o perito deve sempre levar em consideração a quais leitores destinam-se o laudo pericial contábil.

Sá (2011, p. 81) apresenta que quesitos suplementares não são nova perícia, mas adicionar ao que já foi feito elementos que se fazem necessários.

Conforme Zanna (2011, p. 83), os quesitos suplementares de iniciam no recorrer das diligências, quando os assistentes técnicos tomam conhecimento mais a fundo do objeto da perícia, ou seja, verifica a primordialidade de complementos aos autos, surgindo à necessidade de novos quesitos. Para que isso possa acontecer os novos quesitos suplementares precisam ser deferidos pelo magistrado ainda no curso dos trabalhos periciais.

2.3.2 Anexos dos laudos

A NBC TP 01 informa que os anexos são documentos de autoria do profissional ou de terceiros que visam complementar a alegação ou os elementos de prova, coletados pelo Perito contador durante suas diligências.

De acordo com Alberto (2000, p. 126), o profissional deve juntar ao laudo, os documentos que considere indispensáveis para o bom entendimento do trabalho técnico.

Sá (2011, p. 51), afirma que devesse prevalecer o bom senso, evitando anexos sobre o óbvio, ou matéria que já conste no processo, bem como, que os anexos devem ser numerados e em seu texto o perito deve fazer referência ao respectivo número do anexo. A seguir, o autor menciona alguns tipos de anexos: extratos de contas; balanços; inventários; escrituras; depoimentos; cópias de recibos; cópias de atas; fotografias; dados econômicos e etc.

Alberto (2000, p. 126) completa que todos os anexos devem ser rubricados pelo perito e sua juntada deve ser sequencial e ordenada.

2.3.3 Prazo para entrega do laudo

Os laudos possuem tempo certo para serem produzidos e posteriormente entregues ao solicitante. Tendo em vista a necessidade de cumprimento do prazo para a entrega do laudo, o perito deve sempre formalizar a entrega do laudo, seja por meio



de ofício, nas perícias administrativas, ou petições, em casos de perícia judicial Sá (2011, p. 86).

Quadro 7: Prazo para entrega do laudo.

<u>Prazo para entrega do laudo</u>	
Prorrogação do prazo para entrega do laudo. Conforme Art. 476 do CPC;	“Se o perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo, o juiz poderá conceder-lhe, mais uma vez, prorrogação pela metade do prazo originalmente fixado.”
Prorrogação do prazo para entrega do laudo. Conforme Art. 477 do CPC;	“O perito protocolará o laudo em juízo, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento.”

Fonte: CPC (2015).

2.4 Estudos correlatos

Na adequação dos estudos deste artigo, foram necessários buscar outros trabalhos para conciliar e comparar a teoria aplicada ao estudo de caso executado, com o propósito de alcançar resultados coerentes e eficazes.

Quadro 8 – Estudos correlatos.

Autos	Temas da atividade desenvolvida	Objetivos
Creusa Maria Santos de Santana (1999).	A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório.	Tem como objetivo analisar o perito contador, bem como, o nível de satisfação dos trabalhos requisitados pelos juízes e, os aspectos profissionais (técnico) dos peritos contadores, além da relação entre perito e juiz.
Rosângela Nunes Rodrigues (2014).	Competência do perito contador na formação da sua expertise.	Tem o objetivo de revisar a produção científica e a percepção profissional dos peritos contadores atuantes, acerca da junção da teoria com a prática.
Antônio Carlos Ferreira da Silva (2017).	Contribuições do laudo pericial contábil na formação do convencimento do juiz: pesquisa com processos cíveis na comarca de São Paulo – SP.	Tem como objetivo verificar a qualidade dos laudos periciais entregues aos magistrados e também mensurar o nível/poder de convencimento que os mesmos têm perante os Juízes.

Fonte: elaborado pelo autor (2019).



O trabalho realizado por Santana (1999, p. 121), foi um estudo exploratório com peritos contadores, juízes e laudo pericial contábil. A primeiro modo foi feito um estudo individual para coleta de dados do conteúdo expostos, posteriormente aplicou-se um questionário para coleta das informações por meio de perguntas. O presente trabalho julga necessário para esclarecer fatos e promover um resultado imparcial nas sentenças dos Juízes. Porém, conclui-se que as informações fornecidas pelos peritos contadores a primeiro modo, não estão satisfazendo as necessidades dos Juízes, necessitando os devidos esclarecimentos. A execução dos trabalhos periciais não depende apenas dos procedimentos, mas, também das fontes onde realiza-se as buscas por provas pertinentes ao caso e comprometimento do profissional nessas buscas.

Mediante os resultados analisados do trabalho de Rodrigues (2014, p. 54), constatou, a aplicação de questionários para peritos contadores e advogados na eminência de verificar suas distorções e semelhança. O estudo conclui que ao se formar na graduação o profissional contador tem que respeitar as exigências do mercado e, no que tange a perícia e nas formas utilizadas pelos peritos, o código de ética e as práticas necessárias para a realizar profissão deverão ser respeitados. A perícia contábil é aliada da justiça, duas carreiras distintas na teoria, mas que se complementam na prática. A perícia contábil une o direito e a ciências contábeis, já que serve de prova para embasamento, as decisões judiciais (MELLO, 2012, p. 12).

Na pesquisa realizada com Silva (2017, p. 7), aplicou-se questionário verificando a qualidade dos trabalhos realizados pelos profissionais contadores. Conclui-se que os laudos periciais surtiram efeito de convencimento dos Juízes e obtiveram uma nota boa quanto a sua qualidade e desempenho. As respostas encontradas nos laudos são claras, objetivas e circunstanciais.

3 PROCEDIMENTOS METOLÓGICOS

Neste capítulo, inicialmente, descreve-se o enquadramento metodológico utilizado para desenvolver o estudo, com o objetivo de responder o problema proposto no trabalho. Por fim, apresentam-se os procedimentos usados para a coleta e análise de dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Quanto a abordagem da presente pesquisa, será caracterizada como uma abordagem qualitativa. Segundo Richardson (2008, p. 63), a pesquisa qualitativa percebe as características de cada detalhe que são expostos por meio de questionários aplicados. A pesquisa quantitativa é aquela que determina analisar quantitativamente o objeto em estudo da pesquisa buscando responder tal questionamentos (DIAS, RODRIGUES E WATANABE, 2015, p. 11). Desta forma, trata-se de pesquisa qualitativa, pois as informações coletadas diante dos peritos, localizados na região de Criciúma/SC serão analisados e interpretadas, possibilitando agregar valor e conhecimento sobre a perícia e a profissão do perito.

Referente aos objetivos, caracteriza-se como descritivo, tendo em vista que o presente artigo tem como finalidade demonstrar o perito contábil no âmbito profissional e verificar seus métodos aplicados no dia a dia da profissão. De acordo com Andrade (2004, p. 21), os objetivos descritivos são os fatos examinados,



separados, classificados, sem que aja qualquer modificação de informação pelo pesquisado. O método se funda nos preceitos de estudar as amostras individualmente, na procura de semelhanças e diferenças a cada resposta dada no setor a qual está inserida (MICHEL, 2015, p. 91).

Em relação aos procedimentos, será executado um estudo do tipo levantamento, visto que o presente artigo visa aplicar questionários para obter as informações necessárias e segundo Gil (2010, p. 116), o estudo por meio de levantamento é caracterizado por meio de questionamentos apresentados aos pesquisados, com a finalidade de conhecer a opinião de cada um. A pesquisa documental tem como base materiais que ainda não sofreram nenhum tipo de estudo, ou que podem ser retrabalhados, de acordo com o objeto de estudo. Logo realizou-se a pesquisa a partir de materiais coletados em artigos, revistas científicas, livros, jornais eletrônicos, e sites da internet denota-se caráter bibliográfico por ser fundamentada de informação (MARTINS, 2004, p. 292).

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Primeiramente, buscou-se, identificar os peritos contadores no CNPC – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis que atuam nos processos da comarca de Criciúma/SC. Após identificação os devidos peritos, foi remetido aos mesmos um questionário contendo 28 questões de múltiplas escolhas, que foram subdivididos em categorias, dentre elas perfil pessoal, profissional, específico e técnico.

Desta forma, adquire-se, por meio deste, as informações necessárias para confrontar com os dados expostos no decorrer do presente artigo.

A pesquisa atendeu a comarca de Criciúma/SC que está diretamente vinculada as cidades de Nova Veneza, Siderópolis e Treviso.

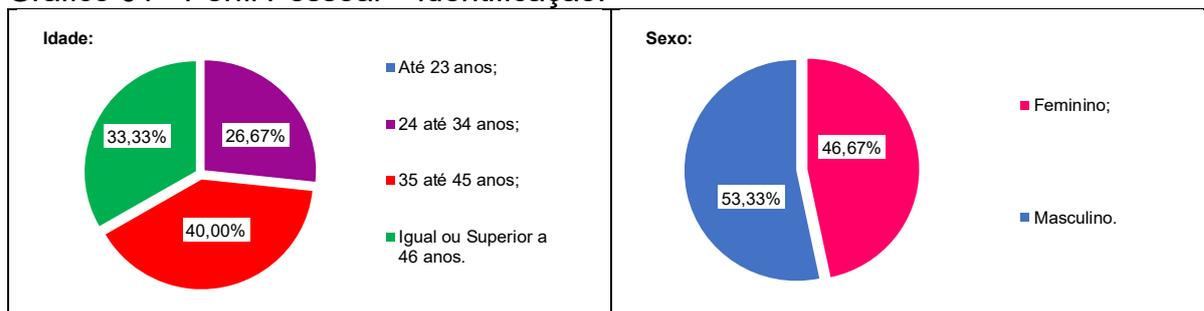
Teve início os questionamentos na data de 04 de maio de 2019 e se estendeu até o dia 27 de maio de 2019. O questionário foi aplicado por meio de correio eletrônico e contato telefônico via WhatsApp, possuiu um alcance de 73 peritos contábeis do CNPC - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis. Sendo que, 16 responderam o questionário totalizando uma amostra de 100% da população. Ao final, os dados coletados foram analisados minuciosamente e, as respostas obtidas serão organizadas em forma de gráficos, para melhor visualização, e conseqüentemente demonstrar os resultados alcançados.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

No perfil pessoal foram feitas questões relacionadas a faixa etária e o gênero dos pesquisados. Pode-se observar que a maioria, com 53% se trata do sexo masculino, com idade entre 35 a 45 anos, isso demonstra que os questionados apresentam uma maturidade profissional e relevância quanto as informações fornecidas, bem como torna a pesquisa enriquecedora ao estudo. O gráfico a baixo demonstra o perfil pessoal dos pesquisados:



Gráfico 01 - Perfil Pessoal – Identificação.

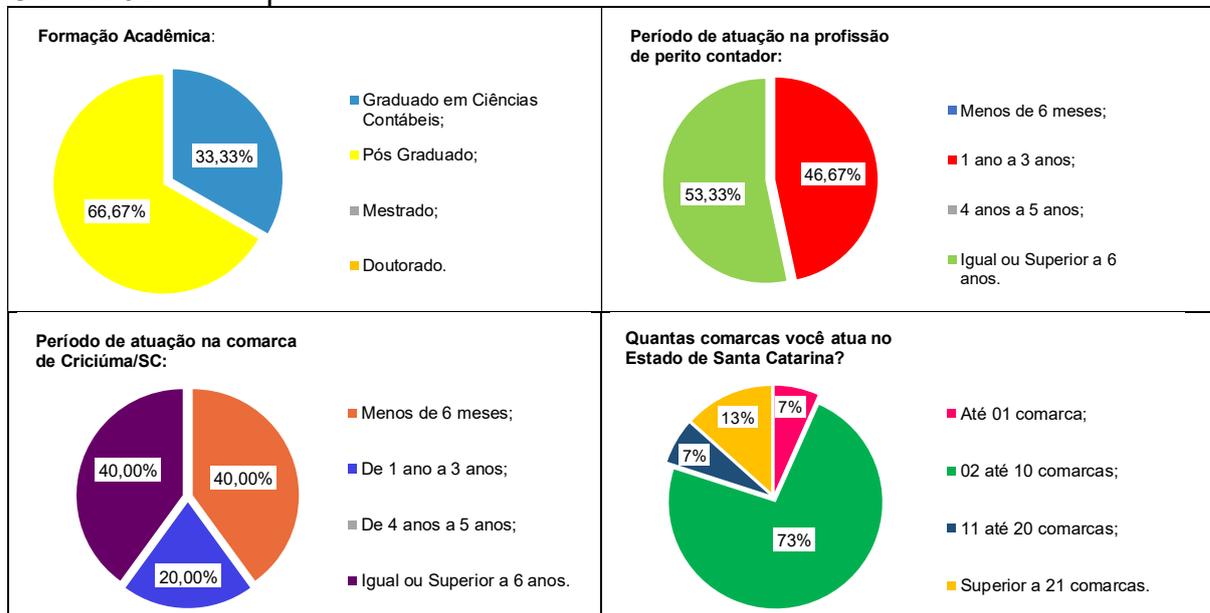


Fonte: Elaborado pelo acadêmico (2019).

Quanto ao perfil profissional buscou-se identificar a formação dos pesquisados, o período de atuação como perito e o período de atuação na comarca de Criciúma/SC. Com os resultados obtidos notou-se 66,67% possuíam certificação de pós graduação e atuam na profissão de perícia a mais de seis anos. Foi questionado o período de atuação na comarca de Criciúma/SC, e a quantidade de comarcas que os peritos prestam serviços. Constatou-se que 40% da amostra apresentou resultados superiores a seis anos, demonstrando que a perícia está cada vez mais relevante na vida profissional dos contadores, tornando-se, em determinados casos a atividade principal. Ademais, os peritos informaram que atuam na proporção de duas a dez comarcas no Estado de Santa Catarina.

Estas questões são importantes para mensurar o grau de conhecimento técnico dos envolvidos, vide gráfico abaixo:

Gráfico 02 - Perfil profissional.

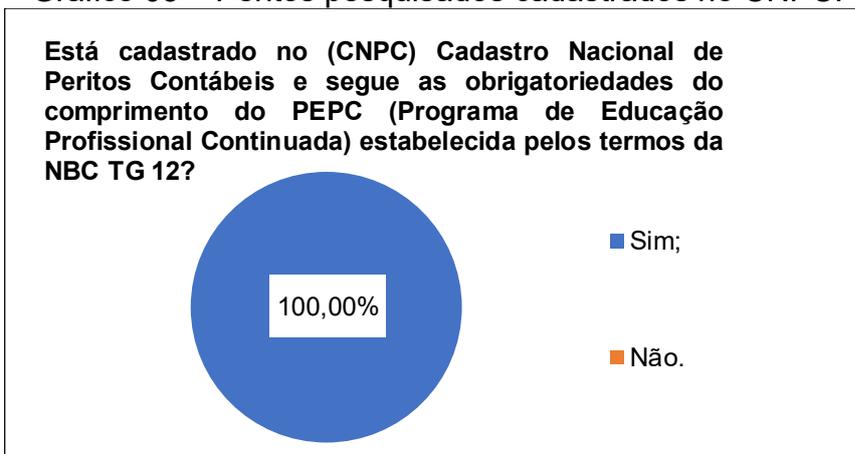


Fonte: Elaborado pelo acadêmico (2019).

Em seguida, questionou-lhes sobre o CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, afim de ratificar o objetivo proposto no presente artigo, eis que os pesquisados deveriam estar inscritos no referido cadastros, e como ilustrado na representação abaixo, todos possuem cadastros ativos.



Gráfico 03 – Peritos pesquisados cadastrados no CNPC.

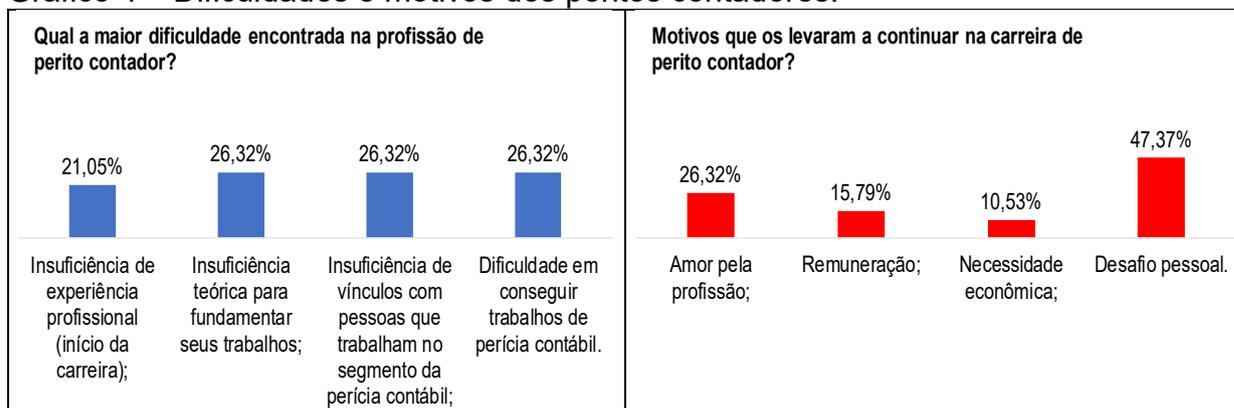


Fonte: Elaborado pelo acadêmico (2019).

Posteriormente, indagou-se, quanto a dificuldade que os profissionais da área contábil encontraram em sua jornada de trabalho, e dentre as opções estão a insuficiência de experiência profissional (início da carreira), insuficiência teórica para fundamentar seus trabalhos, insuficiência de vínculos com pessoas que trabalham no segmento da perícia contábil e dificuldade em conseguir trabalhos de perícia contábil. Observou-se que a falta de experiência não prejudicou os peritos na continuidade das suas atividades, demonstrando que os trabalhos realizados possuem qualidade, possibilitando um aumento nas demandas periciais. Porém, não podemos deixar de mencionar que a falta de vínculos dos peritos com os demais profissionais do ramo, e o déficit de conteúdos teórico atrapalham o desenvolvimento dos instrumentos periciais podendo ocasionar retrabalho aos peritos.

Conforme demonstrado abaixo, lhes foi questionado quanto aos motivos que levaram os peritos a manter suas carreiras ativas e observa-se que os participantes da amostragem continuam a exercer a carreira baseando-se nos desafios profissionais em que lhes são submetidos no decorrer dos seus cotidianos, deixando-os motivados, bem como desperta-lhes sentimentos desafiadores, fazendo com que trabalhem com mais afinco para atingir os objetivos pessoais e profissionais. Contudo, vale ressaltar sobre a importância da necessidade econômica, haja vista que a dupla jornada pode ser associada juntamente com a perícia, possibilitando ao perito trabalhar em uma atividade paralela.

Gráfico 4 – Dificuldades e motivos dos peritos contadores.



Fonte: Elaborado pelo acadêmico (2019).



Também foi questionado quanto ao volume de perícias realizadas na comarca de Criciúma/SC no período de seis meses, bem como tempo que leva para ser nomeado pela primeira vez. Além disso, buscou-se saber sobre os critérios utilizados pelos peritos para aceitarem o trabalho, e após aceitar as atividades, quantos laudos são protocolados num período de seis meses.

Como demonstrado no gráfico abaixo, 33,33% dos pesquisados responderam que a primeira nomeação leva em torno de sete meses ou mais, isto ocorre devido a demanda de trabalhos a serem realizados e os peritos que são nomeados com frequência estão com a carga horária preenchida, logo abre novas oportunidades para outros profissionais demonstrarem seus trabalhos, obtendo credibilidade para novas perícias, até que seu cotidiano esteja preenchido.

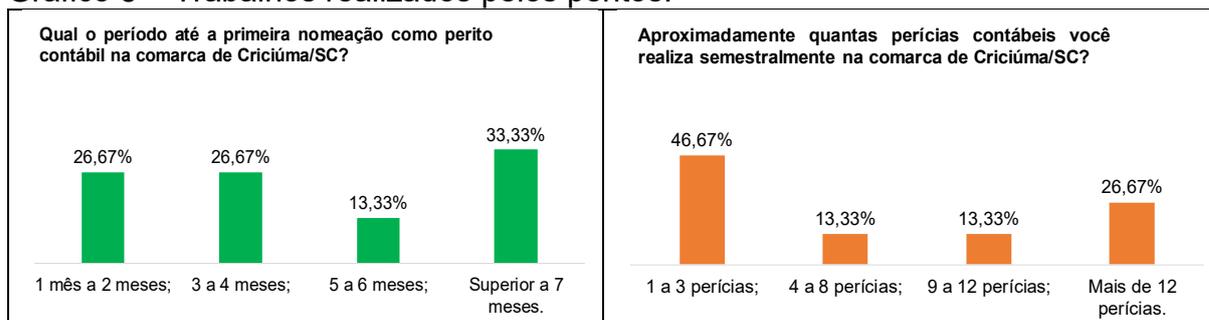
A área em que mais possui nomeação de peritos é a trabalhista, pois possui elevados índices de ações entre colaboradores e empresas, e devido a sua complexidade requer um auxílio mais frequente dos profissionais, para que assim possam resolver o caso de forma amigável, evitando assim um desgaste maior entre as partes. Todavia, não podemos descartar a relevância de outras áreas, como a financeira, que requer a análise das demonstrações contábeis, recuperação judicial que visa evitar com que a empresa encerre definitivamente suas atividades.

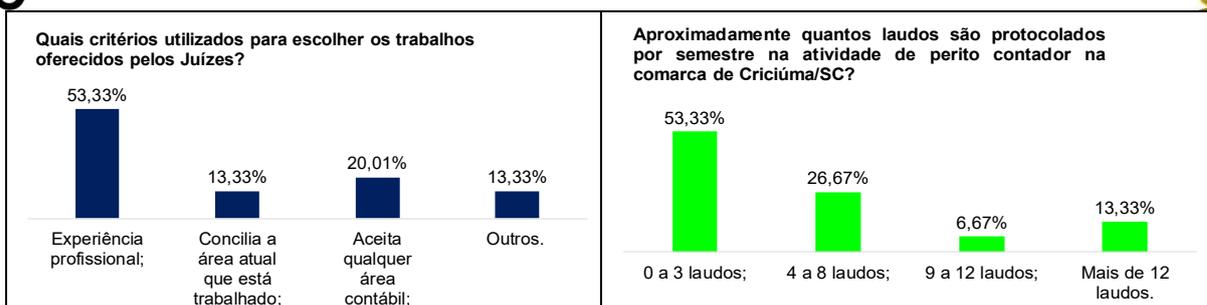
Quanto ao laudo pericial, conforme ilustrado no gráfico 5, 46,67% da amostra realiza até três perícias por semestre, porém, 26,67% informaram que realizam mais de doze trabalhos em seis meses, isso demonstra que os peritos possuem um volume de trabalho contínuo e periódico, bem como, a credibilidade que cada perícia agrega ao portfólio é importante para futuras nomeações. Também é essencial que o profissional esteja cumprindo com as exigências da categoria, trabalhando com ética, sigilo, zelo pelos documentos que estão em sua posse e por realizar a educação continuada, que é obrigatório para o exercício da profissão.

Ainda sobre o gráfico 5, para a aceitação dos trabalhos, os peritos priorizam casos ligados à sua experiência profissional por possuírem maior domínio, facilitando a identificação dos fatos e podem apresentar uma fundamentação elaborada baseada em situações já vivenciadas agregando mais informações importantes nos laudos, podendo ser protocolados mais laudos em um período de seis meses. Porém, os pesquisados informaram que protocolam em média três laudos por semestre, isso acontece devido à complexidade dos casos ou volume de documentos que deverão ser analisados.

O gráfico a seguir ilustra as respostas alcançadas por meio do questionário aplicado:

Gráfico 5 – Trabalhos realizados pelos peritos.





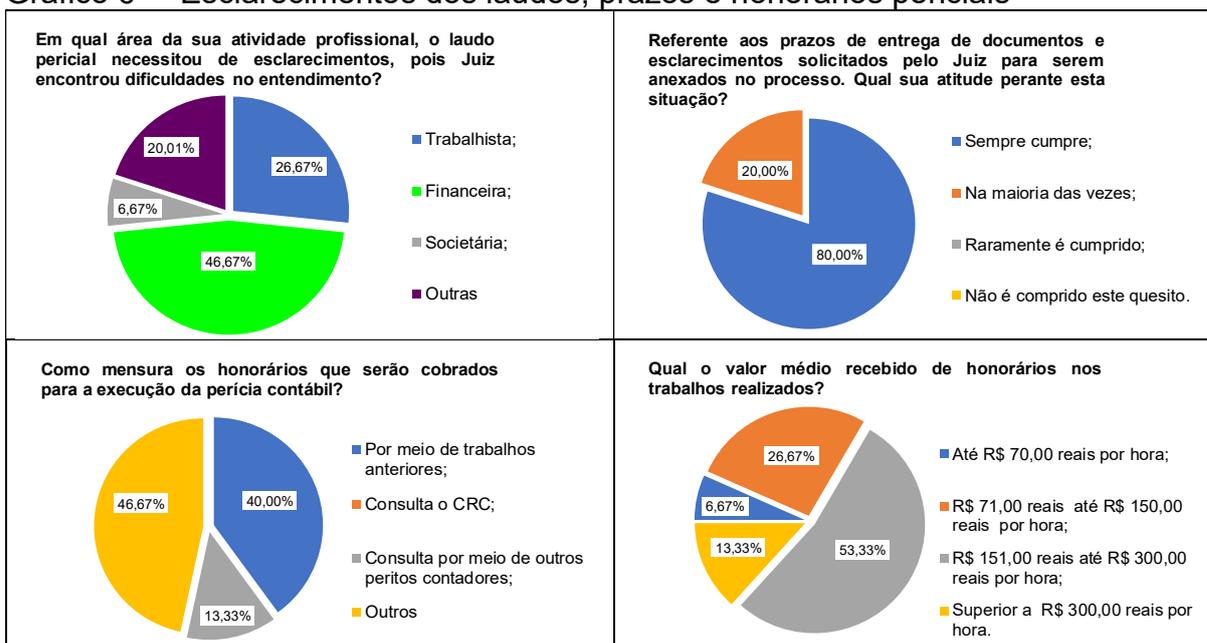
Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

A seguir, o gráfico 6 contém informações referente aos esclarecimentos solicitados pelos juízes aos peritos contadores, sobre o prazo de entrega destes esclarecimentos, bem como sobre os honorários periciais.

De acordo com o gráfico abaixo, os peritos precisam prestar maiores esclarecimentos na área de finanças, eis que o juiz encontrou dificuldades em compreender os dados fornecidos pelos profissionais. A maioria dos contadores sempre cumprem as exigências dentro dos prazos estipulados pelos juízes.

Como demonstrado no gráfico 6, os honorários são mensurados de acordo com os trabalhos realizados, e ao questionar os peritos quanto base a ser utilizada para fins de cálculo, 46,67% da população utiliza a carga horária, tabela do SESCON (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis), dificuldades para resolver os casos para validar o valor dos honorários a serem cobrados. Os demais variam entre trabalhos anteriores e consulta com outros peritos da área. Apenas 6,67% da população pesquisada fixam seus honorários periciais em R\$ 70,00 por hora. Entretanto, é importante destacar que maioria dos peritos de Criciúma/SC, 53,33%, instituem valores entre R\$ 151,00 a R\$ 300,00 por hora, o que agrega valor consideravelmente ao valor do trabalho realizado, eis que possuem casos de rápida resolução, por valores consideráveis, motivando assim o profissional a se empenhar cada vez mais para trazer novos casos para analisar e realizar os devidos trabalhos.

Gráfico 6 – Esclarecimentos dos laudos, prazos e honorários periciais



Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

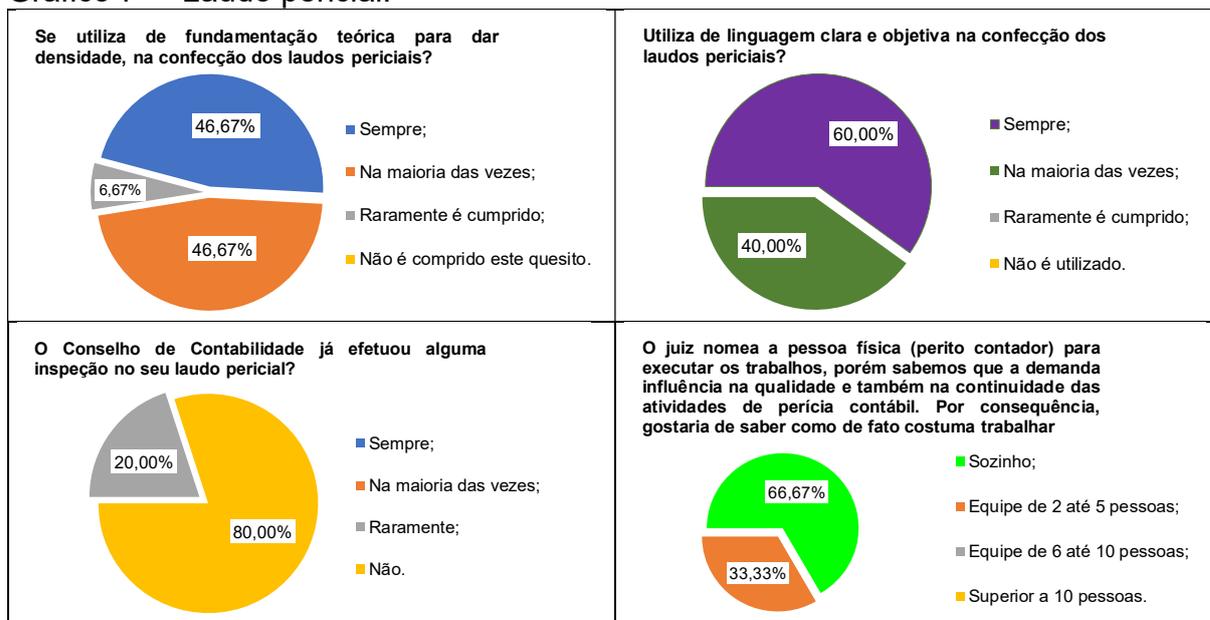


Conforme gráfico 7, os laudos apresentados em juízo devem ser redigidos, com linguagem clara e embasados teoricamente, conforme NBC TP 01, e ao questionar os peritos sobre a utilização de teorias e linguagem objetiva, a maioria respondeu que sempre utiliza de base teórica para elaborar as peças, bem como utilizam uma escrita de fácil entendimento.

Também foi indagado aos peritos sobre a forma de trabalhar, se seria sozinho, em equipes de cinco ou mais pessoas. A maioria das respostas informaram que os profissionais trabalham de forma solitária, eis que os processos atualmente são digitalizados, possibilitando maior acesso aos documentos inseridos nos autos, fazendo com que as diligências e gastos sejam reduzidos, dispensando assim o auxílio de demais pessoas, vide gráfico abaixo.

Ademais, de acordo com o gráfico 7, foi questionado aos peritos quanto a inspeção do CRC em seus laudos periciais, os mesmos informaram que dificilmente é solicitado esclarecimentos por meio do CRC, porém essa possibilidade não pode ser descartada, eis que o profissional possui registro ativo e estão exercendo a profissão.

Gráfico 7 – Laudo pericial.



Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

Os profissionais devem cumprir o que é determinado pelo juiz, seja na esfera judicial ou administrativa, protocolando os documentos em tempo hábil para que sejam analisados em sua tempestividade, pois caso seja feito fora do prazo o documento pode ser invalidado por não atender as exigências. O laudo quando anexado nos autos deve conter informações relevantes, fidedignas, utilizar de fundamentação teórica e de conteúdos esclarecedores que auxiliam o juiz na hora de proferir a sentença. Não obstante, na maioria dos trabalhos são necessários realizar diligências para coleta de dados, documentos, fotos e tudo que for importante para ser apresentado no litígio.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o estudo realizado, foi possível identificar com mais clareza a prática pericial e o profissional perito contador, bem como, com base em estudos empíricos e redações científicas foi possível efetuar a comparabilidade com a realidade atual da profissão. Observou-se que a profissão deve possuir características importantes, tais como descrição, imparcialidade, ser idôneo e possuir zelo com os documentos que estão sob sua posse.

Com base nas respostas obtidas com o questionário aplicado, pode-se perceber que os peritos estão satisfeitos com a área, pois possuem diversas ramificações e são recompensadas de acordo com os esforços realizados, e também podem conciliar o trabalho de perito com as demais áreas de atuação, sendo uma fonte rentável ou até mesmo ser a renda principal.

Preocupam-se em confeccionar os laudos periciais de forma clara, com informações relevantes e em tempo hábil, sem contar que a partir do momento que se realiza um bom trabalho as chances de ser nomeado pelos juízes ou partes no processo aumentam e muito, tornando-se gratificante para o contador e motivando-o cada vez mais a realizar um trabalho de excelência.

Conclui-se que a perícia vem conquistando espaço no meio profissional, eis que mais profissionais da área contábil vem optando pela referida profissão devido à alta demanda de trabalhos a serem realizados, o mercado possui oportunidades de crescimento para todos que desejarem seguir no ramo da perícia.

O objetivo proposto no presente artigo acadêmico foi atingido, pois foi possível captar a opinião dos pesquisados sobre os trabalhos que os mesmos realizam, bem como, detectar a visão deles sobre a profissão e sua importância e também se cumpriram as peculiaridades exigidas pelas normas contábeis.

A pesquisa justifica-se, pois irá contribuir para a Ciência Contábil, na forma de estudo teórico por demonstrar a influência que o perito contador possui na resolução de conflitos, e conseqüentemente agregará maior reconhecimento para a referida profissão.

No que tange ao meio social, com o trabalho realizado pelo profissional contador, de forma justa, irá transmitir maior confiança as partes ou magistrado, em nomeá-lo para auxiliar na análise dos fatos, bem como poder proporcionar um julgamento digno para ambos os lados.

Por fim, a não utilização de bibliografia estrangeira foi uma das limitações encontradas após o término do estudo e fica de sugestão para os próximos artigos e também se sugere que seja realizada uma análise com o magistrado da comarca de Criciúma/SC a fim de saber como é a visão deles sobre a perícia contábil e o que poderia ser feito para agregar mais valorização para a profissão.

Logo, esta pesquisa abrangeu apenas a comarca de Criciúma/SC e não deve ser generalizada para demais comarcas.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2000.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas S.A., 2004.



DIAS, Almerinda Tereza Bianca Bez Batti; RODRIGUES, Andriago; WATANABE, Melissa. **Pesquisa de mercado**. Criciúma. UNESC, 2015.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a Metodologia do Trabalho científico**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946. **Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del9295.htm. Acesso em 02 de jun. de 2019.

BRASIL. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. **Altera dispositivos do Decreto - Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou o conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0570.htm#art9. Acesso em 02 de jun. de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13105.htm. Acesso em 02 jun. 2019.

CABRAL, Alberto Franqueira. Curso de perícia contábil judicial e extrajudicial. Rio de Janeiro, Unigranrio, 2000.

CESTARE, Terezinha Balestrin; PELEIAS, Ivam Ricardo; ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de. **O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do conselho federal de contabilidade e à doutrina: Um estudo exploratório**. 2007, Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HOOG, Wilson, Alberto Zappa. **Prova Pericial Contábil: Aspectos Práticos e Fundamentais**, 6. ed. Curitiba, Juruá, 2007.

HOOG, Wilson, Alberto Zappa. **Prova Pericial Contábil: Aspectos Práticos e Fundamentais**, 6. ed. Curitiba, Juruá, 2008.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias et al. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MARTINS, H. H. T. S. 2004. **Metodologia Qualitativa de Pesquisa**. São Paulo, v.30, n2, ago. 2004.

MELLO, S. P. **Jornal do Comércio**, Porto Alegre, 17 out de 2012. Entrevista concedida a Gilvânia Banker.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. São Paulo, Atlas, 2015.



MODERNO DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA MICHAELIS. São Paulo, 2019, Ed. Melhoramentos.

MUNHÃO, Eder Eugênio. **Conformidade de laudos periciais elaborados por peritos contábeis da Comarca de Tangará da Serra – MT.** 2013, Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Rio Grande do Sul.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE - PP 01: **Norma Profissional do Perito**, Brasília, Conselho Federal de Contabilidade, 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP01.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2019.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE - PP 02: **Exame de Qualificação Técnica (EQT)**, Brasília, Conselho Federal de Contabilidade, 2016. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP02.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2019.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE – PG 12: **Programa de Educação Continuada**, Brasília, Conselho Federal de Contabilidade, 2018. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG12\(R3\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG12(R3).pdf). Acesso em: 02 jun. 2019.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE - TP 01: **Perícia Contábil**, Brasília, Conselho Federal de Contabilidade, 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2019.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

RODRIGUES, Rosângela Nunes. **Competências do perito contador na formação da sua expertise.** 2014, Dissertação de Mestrado (Mestrado em Economia, modalidade Profissionalizante com ênfase em Controladoria) - Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil.** 10. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2011.

SANTANA, Creusa Maria Santos de. **A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: Um estudo exploratório.** 1999, Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ciências Contábeis) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade departamento de contabilidade e atuária. Universidade de São Paulo, São Paulo.

SILVA, Antônio Carlos Ferreira da. **Contribuições do Laudo Pericial Contábil na formação do Convencimento do Juiz: Pesquisa com Processos Cíveis na Comarca de São Paulo–SP.** 2017, Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ciências Contábeis) - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de Perícia Contábil.** 1. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2005.



ZANNA, Remo Dalla. **Prática de Perícia Contábil**. 3. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2011.



APÊNDICES

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAR A OPINIÃO DOS PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVEM TRABALHOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NA REGIÃO DE CRICIÚMA/SC.

O objetivo deste questionário se resume em analisar a opinião, a experiência e o conhecimento dos peritos contadores acerca da perícia contábil. Os dados coletados servirão para a elaboração, desenvolvimento e conclusão do TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, da instituição de ensino UNESC do curso de Ciências Contábeis.

Desde já agradeço pela atenção e fico no aguardo do devido preenchimento (respostas).

PERFIL PESSOAL – IDENTIFICAÇÃO:

1. Qual sua idade?

- () Até 23 anos;
- () De 24 até 34 anos;
- () De 35 até 45 anos;
- () Igual ou Superior a 46 anos.

2. Gênero a qual pertence?

- () Feminino;
- () Masculino.

PERFIL PROFISSIONAL – GRADUAÇÃO E EXPERIÊNCIA

1. Qual sua formação acadêmica?

- () Graduado em Ciências Contábeis;
- () Pós Graduado _____;
- () Mestrado;
- () Doutorado.

2. Período de atuação na profissão de perito contador?

- () Menos de 6 meses;
- () De 1 ano a 3 anos;
- () De 4 anos a 5 anos;
- () Igual ou Superior a 6 anos.



3. Período de atuação na comarca de Criciúma/SC?

- Menos de 6 meses;
- De 1 ano a 3 anos;
- De 4 anos a 5 anos;
- Igual ou Superior a 6 anos.

4. Quantas comarcas você atua no Estado de Santa Catarina?

- Até 01 comarca;
- De 02 até 10 comarcas;
- De 11 até 20 comarcas;
- Superior a 21 comarcas.

PERFIL PROFISSIONAL – ESPECÍFICO

1. Qual a maior dificuldade encontrada na profissão de perito contador?

- Insuficiência de experiência profissional (início da carreira);
- Insuficiência teórica para fundamentar seus trabalhos;
- Insuficiência de vínculos com pessoas que trabalham no segmento da perícia contábil;
- Dificuldade em conseguir trabalhos de perícia contábil.

2. Motivos que os levaram a continuar na carreira de perito contador?

- Amor pela profissão;
- Remuneração;
- Necessidade econômica;
- Desafio pessoal.

PERFIL PROFISSIONAL – TÉCNICO

1. Qual o período até a primeira nomeação como perito contábil na comarca de Criciúma/SC?

- De 1 mês a 2 meses;
- De 3 a 4 meses;
- De 5 a 6 meses;
- Superior a 7 meses.



2. Aproximadamente quantas perícias contábeis você realiza semestralmente na comarca de Criciúma/SC?

- () De 1 a 3 perícias;
- () De 4 a 8 perícias;
- () De 9 a 12 perícias;
- () Mais de 12 perícias.

3. Quais critérios utilizados para escolher os trabalhos oferecidos pelos Juízes?

- () Experiência profissional;
- () Concilia a área atual que está trabalhado;
- () Aceita qualquer área contábil;
- () Outros _____.

4. Aproximadamente quantos laudos são protocolados por semestre na atividade de perito contador na comarca de Criciúma/SC?

- () De 0 a 3 laudos;
- () De 4 a 8 laudos;
- () De 9 a 12 laudos;
- () Mais de 12 laudos.

5. Em qual área, tem uma maior demanda de nomeação de perito contábil na comarca de Criciúma/SC?

- () Trabalhista;
- () Financeira;
- () Societária;
- () Outras _____.

6. Em qual área da sua atividade profissional, o laudo pericial necessitou de esclarecimentos, pois Juiz encontrou dificuldades no entendimento?

- () Trabalhista;
- () Financeira;
- () Societária;
- () Outras _____.

7. Referente aos prazos de entrega de documentos e esclarecimentos solicitados pelo Juiz para serem anexados no processo. Qual sua atitude perante esta situação?

- () Sempre cumpre;



- () Na maioria das vezes;
- () Raramente é cumprido;
- () Não é cumprido este quesito.

8. Como mensura os honorários que serão cobrados para a execução da perícia contábil?

- () Por meio de trabalhos anteriores;
- () Consulta o CRC;
- () Consulta por meio de outros peritos contadores;
- () Outros _____.

9. Qual o valor médio recebido de honorários nos trabalhos realizados?

- () Até R\$ 70,00 reais por hora;
- () De R\$ 71,00 reais até R\$ 150,00 reais por hora;
- () De 151,00 reais até R\$ 300,00 reais por hora;
- () Superior a R\$ 300,00 reais por hora.

10. Está cadastrado no (CNPJ) Cadastro Nacional de Peritos Contábeis e segue as obrigações do cumprimento do PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada) estabelecida pelos termos da NBC TG 12?

- () Sim;
- () Não.

11. Se utiliza de fundamentação teórica para dar densidade, na confecção dos laudos periciais?

- () Sempre;
- () Na maioria das vezes;
- () Raramente é cumprido;
- () Não é cumprido este quesito.

12. O Conselho de Contabilidade já efetuou alguma inspeção no seu laudo pericial?

- () Sempre;
- () Na maioria das vezes;
- () Raramente;
- () Não.



13. Utiliza de linguagem clara e objetiva na confecção dos laudos periciais?

- () Sempre;
- () Na maioria das vezes;
- () Raramente é cumprido;
- () Não é utilizado.

14. O laudo pericial quando anexado nos autos, apresenta informações esclarecedoras para processo?

- () Sempre;
- () Na maioria das vezes;
- () Raramente é cumprido;
- () Não é cumprido este quesito.

15. Já recebeu algum pedido de esclarecimento sobre conteúdo dos laudos periciais contábeis após a sua entrega?

- () Sempre;
- () Na maioria das vezes;
- () Raramente;
- () Não.

16. Em seus trabalhos perícias, solicita diligências para recolhimento de documentos?

- () Sempre;
- () Na maioria das vezes;
- () Raramente;
- () Não.

17. O juiz nomear a pessoa física (perito contador) para executar os trabalhos, porém sabemos que a demanda influencia na qualidade e também na continuidade das atividades de perícia contábil. Por consequência, gostaria de saber como de fato costuma trabalhar?

- () Sozinho;
- () Equipe de 2 até 5 pessoas;
- () Equipe de 6 até 10 pessoas;
- () Superior a 10 pessoas.

18. Qual o grau de influência que o laudo pericial contábil possui na tomada de decisão do Juiz?



- De extrema importância;
- Na maioria das vezes norteia a sentença;
- Serve para promover esclarecimentos.
- Outros _____.

19. O que você acha mais relevante com a digitalização dos processos no estado de Santa Catarina (Criciúma/SC) para os peritos contadores?

- Agilidade em anexar os documentos nos autos;
- Arquivamento de dados/evidências sem necessidade da utilização de papel;
- Redução significativa dos gastos com correspondência (Sedex e carta simples);
- Redução no deslocamento até a comarca de Criciúma.